



Licitação com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 065/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 14/05/2019, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital, no dia **31 de julho de 2019 às 09h00min (horário local)**, no Setor de Licitação, instalado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, Fone: (75) 3262-1328, CEP: 48.730-000.

OBSERVAÇÃO: No caso de impedimento da realização do Certame Licitação naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de bens acima elencados atenderá às necessidades de fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, garrafas de 500ml, copos de 200ml e vasilhame vazio para reposição nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração Pública.

1. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto nº 1.459/2013;
- 1.3. Decreto nº 1.460/2013;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6. Decreto nº 8.538/2015;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Referência com Planilha de Itens.

OBSERVAÇÃO: apresentar a documentação correspondente aos Anexos I e II, em papel timbrado da empresa.

2.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**.

2.4. Prazo contratual: **12 (doze) meses**.

2.5. Forma de fornecimento: **De acordo com a necessidade do órgão**.

OBSERVAÇÃO: Edital e seus anexos disponibilizados através de **gravação em meio magnético** ou acessando o site institucional: **www.conceicaodocoite.ba.gov.br** (portal licitação/2019 – pregões presenciais/2019).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, devem entregar a **Proposta de Preços** (Envelope “1”) e **Documentos de Habilitação** (Envelope “2”), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A empresa interessada em participar do certame licitatório deve apresentar os documentos exigidos para o **Credenciamento e Habilitação**, no que couber em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferido a partir do documento original pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes da data de abertura da licitação, no horário local das 08h00 às 12h00. A documentação (credenciamento e habilitação) e a proposta de preços apresentadas ficam retidas no processo de licitação. A apresentação deve atender aos critérios editalícios, caso contrário, **descredencia/desclassifica/inabilita** a empresa. **Não serão autenticados/conferidos documentos no dia da sessão de abertura deste Pregão Presencial.**

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento refere-se à apresentação de outorgante ou outorgado para representar a empresa proponente, com poderes para tal, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da Licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso.

4.2. A empresa deve apresentar a seguinte documentação para fase de **Credenciamento**:

4.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - no caso da empresa se enquadrar no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida pela Junta Comercial do domicílio comercial, no sentido de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às enquadradas, com data de expedição de **até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação**.

4.2.2. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Anexo II do Edital)**, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por outorgante ou outorgado.

4.2.3. Quando representada por **SÓCIO OU PROPRIETÁRIO (Outorgante)**, apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto do **outorgante**;

4.2.4. Quando representada por **REPRESENTANTE OUTORGADO**, apresentar a seguinte documentação:



- a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto do **outorgante** e do **outorgado**;
- f) Carta de Credenciamento (**Anexo I**) ou Procuração Pública ou Particular, assinada pelo **outorgante**, expressando poderes para tal indicação.

OBSERVAÇÃO: Poderá a empresa fazer opção pela apresentação, apenas na fase de **Credenciamento**, de um dos documentos mencionados nos **subitens 4.2.3 e 4.2.4, alíneas “a” a “d”**, respectivamente, sendo considerado como apresentados para fase de **Habilitação**.

4.3. A empresa que não se fizer representar ou quem a representar não portar documento que o credencie e o identifique não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da comissão, que só podem ser interpostos nas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.3.1. A não apresentação ou incorreção da documentação da fase de **Credenciamento** não desclassificará a empresa, o valor ofertado na proposta de preços será registrado.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa;

4.4.1. É vedada a apresentação por um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Poderão participar do certame licitatório empresa interessada comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

4.6. Não poderá participar do presente certame empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial **que não esteja amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93**, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, ainda, os casos mencionados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos servidores deste Município.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”:

5.1. Apresentar a proposta de preços devidamente assinada pelo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa ou outorgado** com poderes para tal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, a saber:

- a) Apresentar a proposta de preços com valor unitário em algarismo numérico, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado, registrando o valor total/global da proposta em algarismo numérico e por extenso.
- b) Em caso de divergência entre o valor total/global expresso em algarismo numérico e o por extenso, vigorará o registrado por extenso.
- c) Registrar na proposta de preços marca/fabricante do produto ofertado.



d) Apresentar a proposta de preços com prazo mínimo de validade por **60 (sessenta) dias**, a contar da data apresentação. Se na proposta de preços não constar o prazo de validade, subentender-se-á ser de **60 (sessenta) dias**.

5.2. Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3. A empresa declarada vencedora acatará o pagamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”:

6.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....).

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

6.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**);

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

6.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através da apresentação de declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido/prestado serviços semelhante ao objeto desta licitação.



b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

c) Alvará da Vigilância Sanitária, do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.4. Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, ou Certidão emitida conforme disposto no **subitem 4.6**. A data de expedição da certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação**.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.2. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. Recolhimento dos envelopes "credenciamento", "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

7.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do Item 4 deste Edital.

7.4.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo licitatório, sendo analisados e rubricados pelos presentes.

7.5. Abertura dos envelopes "proposta de preços" e leitura, em voz alta, dos preços ofertados.

7.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

7.7.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro:

7.8.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea da proposta, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.3. Ordenamento das empresas por preço.

7.8.4. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.



7.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta.

7.8.6. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.7. Aclamação do licitante vencedor:

7.8.7.1. Será aclamado vencedor após parecer favorável da área demandante.

7.8.8. Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.12. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

7.8.13. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.9. Será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por escrito, protocolizando ou enviando para o e-mail **licitacaopmcc@hotmail.com**, junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, CEP: 48.730-000, em dias úteis, no horário local das 08h00min às 12h00min.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital (área demandante), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Apresentações de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.4. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame, caso necessário.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões protocolizando ou enviando para o e-mail **licitacaopmcc@hotmail.com**, junto ao Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, CEP: 48.730-000, em dias úteis, no horário local das



08h00min às 12h00min, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação.

9.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s) será (ão) dirigido(s) à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a sobre dita Secretaria, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, com apoio da Procuradoria do Município, caso necessário.

9.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente do Município de Conceição do Coité/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento das propostas será adotado o **critério do menor preço global por LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valores totais superiores aos previstos no Termo de Referência (Anexo V)**, sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão automaticamente desclassificadas**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Também **não serão aceitas Propostas com valores unitários superiores** aos previstos no Termo de Referência **(Anexo V)**, sendo que as empresas que assim o fizerem, **estarão obrigadas a aceitar automaticamente os preços unitários referenciais**, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 bem da Lei nº 8.666/93.

10.3. Somente serão considerados os lotes em que forem cotados todos os itens que os compõem, conforme discriminado no Termo de Referência **(Anexo V)**.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. O valor total orçado é **R\$ 37.307,00 (Trinta e sete mil trezentos e sete reais)**.

12.2. Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela **FONTE DE RECURSO: 000/001/002/014/019/028/029**, das seguintes dotações orçamentárias:

0202.2034.2054.2090.339030-000
0303.2003.2033.2055.339030-000
0404.2008.339030-000
0505.2012.339030-002
0512.2006.2022.2026.2028.2047.339030-014
0606.2007.2015.2136.2226.339030-001/019
0707.2040.339030-000
0715.2074.2254.2018.2239.339030-028/029
0808.2004.339030-000
0909.2010.339030-000
1010.2078.339030-000
1111.2231.2053.339030-000

12.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração Municipal convocará o (s) licitante (s) vencedor (es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.1.1. Para a assinatura da Ata, a ser celebrada, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Conceição do Coité/BA e o (s) licitante (s) vencedor (es), do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo III** e terá validade 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, obedecida a ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado (s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata.

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo V**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

13.6. Se o (s) licitante (s) vencedor (es) se recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para,



após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da(s) empresa(s). A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando "de acordo", receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

14.5. No caso do SERVIÇO não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

15.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



15.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. RECEBIMENTO, CRITÉRIO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

b) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

c) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

18.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

18.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (Hum) dia**, o produto com avarias ou defeitos;

18.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

18.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial.

19.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

19.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

19.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.



**ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.**

19.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

19.12. Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser enviados para o e-mail licitacaopmcc@hotmail.com, ou protocolados no Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA - Fone: (75) 3262-1328 - CEP: 48.730-000, no horário local das 08h00min às 12h00min.

19.14. Fica designado o foro do Município de Conceição do Coité - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição do Coité/BA, 16 de julho de 2019.

PREGOEIRA:

Iraide Cabral Calado.

EQUIPE DE APOIO:

Betânia Leão de Oliveira Mota.

Dávison de Oliveira Venceslau.

Lindinalva Silva de Oliveira Lima.



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante para participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Conceição do Coité, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO OUTORGANTE.
CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Apresentar junto aos demais documentos do Credenciamento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Conceição do Coité/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO OUTORGANTE OU OUTORGADO.
CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Apresentar junto à documentação de Credenciamento.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, acompanhado da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no lote**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do **Pregão Presencial nº 061/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
ITEM	OBJETO	LOTE	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata de Preços passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 061/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da(s) empresa(s). A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando “de acordo”, receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

6.5. No caso do objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas..

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (Hum) dia**, o produto com avarias ou defeitos;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES:



9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata de Preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: **Processo Administrativo nº 182/2019**, Edital do **Pregão Presencial nº 061/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, _____ de _____ de 2019.

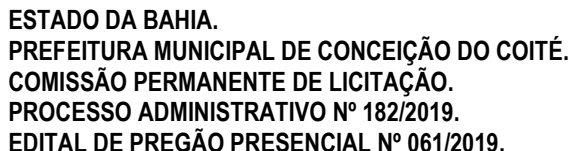
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EMPRESA

TESTEMUNHAS: NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____





- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (Hum) dia**, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela **FONTE DE RECURSO: 000/001/002/014/019/028/029**, das seguintes dotações orçamentárias:

0202.2034.2054.2090.339030-000
0303.2003.2033.2055.339030-000
0404.2008.339030-000
0505.2012.339030-002
0512.2006.2022.2026.2028.2047.339030-014
0606.2007.2015.2136.2226.339030-001/019
0707.2040.339030-000
0715.2074.2254.2018.2239.339030-028/029
0808.2004.339030-000
0909.2010.339030-000
1010.2078.339030-000
1111.2231.2053.339030-000

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2. A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.



6.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

7.3. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____ NOME/CPF: _____



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral para abastecimento nos setores/órgãos/departamentos mantidos pelo Gabinete e pelas Secretarias Municipais e seus programas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA, mineral , sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 20 litros em vasilhame plástico, sem furos, amassados, intactos e conter, no fundo, data de fabricação não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. NOTA: PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA CIDADE DE COITÉ.	Und	4.000	R\$ 8,26	R\$ 33.040,00
2	ÁGUA, mineral , sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml em vasilhame plástico, sem furos, amassados, intactos e conter data de fabricação não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. NOTA: PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR NA CIDADE DE COITÉ.	Und	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
3	ÁGUA mineral , envasada com 200ml , mineral, sem gas, obtida diretamente de fontes naturais, Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em copo fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.	Und	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

4	GARRAFAO , retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros , fabricado em polipropileno (PP) e de acordo com as especificações da ANVISA, sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Deverá constar no garrafão (de forma indelével) a data de fabricação, data de validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante. O garrafão deverá ter um prazo de validade não inferior a 12 meses da validade, a contar da data de entrega.	Und	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
TOTAL					R\$ 37.307,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de **fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, garrafas de 500ml, copos de 200ml e vasilhame vazio para reposição nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da Administração Pública.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **01 (um) dia**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras.

4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo solicitante, no horário das **08 horas às 17 horas**.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **37.307,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sete reais)** com dotações conforme abaixo:

0202.2034.2054.2090.339030-000
0303.2003.2033.2055.339030-000
0404.2008.339030-000
0505.2012.339030-002
0512.2006.2022.2026.2028.2047.339030-014
0606.2007.2015.2136.2226.339030-001/019
0707.2040.339030-000
0715.2074.2254.2018.2239.339030-028/029
0808.2004.339030-000
0909.2010.339030-000
1010.2078.339030-000
1111.2231.2053.339030-000

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (Hum) dia**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de **Conceição do Coité**, 15 de julho de 2019.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente